



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 018, de 20 de abril de 2020.

Ratifica a suspensão de todos os estagiários e contratos temporários vigentes na Administração Municipal, exceto os técnicos essenciais que atuam na Secretaria de Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a suspensão de todos os estagiários e as contratações temporárias em caráter emergencial, vigentes na Administração Municipal, exceto os técnicos essenciais que atuam na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2020, por tempo indeterminado, até o retorno das aulas ou cada um nas suas atividades, em razão da calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, (novo Coronavírus).

Parágrafo único - A suspensão será formalizada mediante termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado com o servidor contratado.

Art. 2º No período de suspensão não haverá pagamento de quaisquer valores ao(s) contratado(s) previsto(s) no(s) Contrato(s) Administrativo(s) firmado(s), ficando mantido o prazo final do(s) contrato(s) temporário(s) autorizado(s) pelas respectivas leis autorizativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de abril de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
PL N.º 018/2020

Santa Clara do Sul, 20 de abril de 2020.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Levando em conta a Lei Federal nº 13979/2020, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, os Decretos do Governo Estadual nº 55128 e 55154/2020, declarando o Estado em Situação de Calamidade Pública, inclusive com a suspensão de todas as aulas, como medidas imediatas de isolamento e distanciamento, visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública, o Município também suspendeu as aulas e projetos específicos com as crianças ou turno inverso.

Assim, sem aulas e nem atividades com crianças, jovens ou grupos da terceira idade, todos os estagiários/estudantes e contratos temporários e emergenciais foram suspensos a partir de 01 de abril de 2020, por tempo indeterminado, até o retorno das aulas ou cada um nas suas atividades, exceto os profissionais técnicos que atuam na Secretaria de Saúde e Assistência, em razão da calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, (novo Coronavírus). Ressaltamos que durante o período de suspensão não haverá pagamento de quaisquer valores aos contratados previstos nos Contratos Administrativos firmados, ficando mantido o prazo final de cada contrato, conforme previsão na legislação específica.

Nestes termos, submetemos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando votação favorável em regime de urgência.

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito

Ao
Vereador MÁRCIO LUIZ HAAS
DD. Presidente da Câmara de Vereadores,
Santa Clara do Sul – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL